

**LEI N° 2.322, DE 27 DE ABRIL DE 2000.**

“Autoriza doação de imóvel que se especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **Paróquia de Nossa Senhora D'Abadia de Quirinópolis**, portadora do CGC(MF) sob o nº 02.253.813/0011-90, com sede na Av. Lázaro Xavier, 87, Centro, nesta cidade, 01 (um) lote terreno urbano, com a metragem de 20,00x30,00, perfazendo a área de 600,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no Bairro Pedro Cardoso, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A área de terreno constante deste artigo, se destina a construção de uma Capela.

**Art. 2º** - As divisas e confrontações do referido lote de terreno, constarão no Decreto de doação.

**Art. 3º** - As despesas de escritura e registro do imóvel acima especificado, ocorrerão por conta da donatária.

**Art. 4º** - Fica revogado em todos os seus termos, a Lei nº 2.320, de 05 de abril de 2000.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2000.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração